Paulo Lemos
Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação			
Designação do Projeto:	Edifícios do Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 12, alínea c)	**Fase em que se encontra o Projeto:**	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra		
Proponente:	Greenwoods Ecoresorts, Empreendimentos Imobiliários, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sesimbra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	**Data: 30 de maio de 2013**	

Decisão:	☐ **Favorável**
	■ **Favorável Condicionada**
	☐ **Desfavorável**

Condicionantes da DIA:	1. Compatibilização/adaptação do projeto com o Plano de Pormenor da Zona Sul das Matas de Sesimbra (PPZSMS), no que se refere à demonstração do cumprimento dos índices e parâmetros de construção previstos para cada parcela (artigo 45º do Regulamento do PPZSMS) e quadro síntese que faz parte integrante da planta de implantação do PPZSMS, bem como com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Sesimbra apenas nas matérias que não estejam expressamente reguladas pelo referido plano. 2. Compatibilização do projeto com o Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJEN). 3. Apresentação da localização: • Da(s) captação(ões) subterrânea(s) necessária(s) para proceder ao rebaixamento permanente do nível freático, com indicação do número de captações necessário e dos locais previstos para a sua execução. • Dos pontos de descarga das águas pluviais em linhas de água, nos casos em que a topografia impossibilita a sua recolha. • Do ponto de rejeição da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) compacta que procede ao tratamento das águas residuais, durante a fase de construção, caso seja esta a solução adotada. 4. Obtenção de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), no âmbito do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, relativamente à ocupação de solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN). 5. Cumprimento das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto. O corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha é regido pelo Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio. 6. Manifestar o corte ou arranque de árvores, de acordo com o Decreto-Lei n.º 174/88,

	de 17 de maio. 7. Autorização para o corte de sobreiros em povoamento, núcleos ou elementos dispersos, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. 8. Implementação das medidas preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Sesimbra, assim como as consignadas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, nomeadamente o artigo 15.º e o n.º 3 do artigo 16º. 9. Apresentação das medidas de minimização que garantam a qualidade de água para rega dos espaços verdes armazenada nos reservatórios, definida de acordo com o Anexo XVI (qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. 10. Inclusão, no caderno de encargos, das medidas de minimização específicas para a fase de obra. 11. Cumprimento das medidas de minimização constantes da presente DIA.
Elementos a apresentar em fase de RECAPE	O RECAPE a apresentar à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), para análise e aprovação, deve ser desenvolvido de forma a contemplar os aspetos a seguir enunciados: 1. Programa para vigilância de mosquitos, nomeadamente as espécies *Aedes albopictus* e *Aedes aegypti*, validado pela Autoridade de Saúde Regional. 2. Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO), integrando as medidas relativas à fase de construção. 3. Projeto relativo à zona própria onde se irão implantar as betoneiras fixas de produção de argamassas, bem como da solução a adotar para tratamento ou reencaminhamento das águas residuais das betoneiras. 4. Avaliação da compatibilidade do projeto com as áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional (REN), com justificação da não afetação das funções das tipologias de áreas a ocupar, ou seja, os atravessamentos das linhas de água com as infraestruturas viárias da rede secundária, identificadas no presente projeto, deverão ser efetuadas através de ponte, assegurando a não interferência com o leito, comprovando a sua indispensabilidade, a inexistência de alternativas, o cumprimento integral dos condicionalismos e a salvaguarda das funções em causa. 5. Projeto(s) de integração paisagística que contemple(m): • A maximização das áreas com cobertura permeável e semipermeável de modo a compensar a afetação da infiltração direta no terreno que ocorre nas áreas impermeáveis. Neste sentido, as diferentes tipologias de áreas pavimentadas devem ocupar superfícies tanto mais reduzidas quanto menor for a permeabilidade média que proporcionem. • A ocupação das áreas de paisagem naturalizada previstas no projeto com pinhal, em associação com os habitats Matagais com carvalhiça / 5330, Matagais com tojo manso / 2260 e Pinhal de pinheiro-bravo / 2260. • A articulação de forma integrada da vegetação que faz o enquadramento paisagístico da rede viária, da vegetação das áreas verdes que integram as zonas construídas e que penetra pelo interior das parcelas e os corredores ecológicos. • A especialidade de paisagismo nos vários projetos de execução, incorporando o tratamento integral das áreas intervencionadas, a reestruturação dos principais valores paisagísticos e o enquadramento paisagístico de todos os edifícios, garantindo a utilização de vegetação adequada (evitando a utilização de vegetação exótica ou de caráter manifestamente invasor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro e recorrendo maioritariamente a espécies autóctones) e a correta seleção dos materiais a utilizar nos espaços exteriores.

Paulo Lemos
Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

	• O adequado enquadramento paisagístico de todos os edifícios do empreendimento, assumindo cores, materiais e acabamentos de qualidade, de forma a obter-se um impacte visual globalmente positivo.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
Fase prévia à execução das obras
1. Antes do início da obra deverá ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas e que de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.
2. Antes do início da obra deverão ser sinalizadas todas as ocorrências patrimoniais situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra.
Fase de construção
3. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção e devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais: • Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis; • Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); • Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); • Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras.
4. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
5. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
6. Proceder na fase de obra ao acompanhamento arqueológico cuidadoso dos trabalhos de decapagem na área da ocorrência arqueológica Cabeço dos Cinco Pinheiros (PAT-C01).
7. As ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
8. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
9. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
10. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
11. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
12. Nas áreas de estaleiros e de depósitos de terras e materiais deve ser minimizada a superfície da área a impermeabilizar. As águas pluviais recolhidas, que não sejam afetas a outras utilizações, devem ser encaminhadas para infiltração no solo após tratamento adequado. No entanto, a possibilidade de infiltração deve ser evitada em áreas restritas onde se proceda ao manuseamento frequente de substâncias tóxicas ou perigosas.
13. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos sanitários químicos, mantendo os comprovativos da recolha dos efluentes, por entidade licenciada, os quais poderão vir a ser consultados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA)/Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), quando necessário.
14. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos depósitos estanques onde são recolhidos os efluentes domésticos, caso seja esta a solução a adotar, mantendo os comprovativos da recolha dos efluentes, por entidade licenciada, os quais poderão vir a ser consultados pela APA/ARH do Tejo, quando necessário.
15. Nos lagos propostos, o nível de água deverá ser mantido relativamente constante e a modelação proposta para as margens deverá ser executada de forma a permitir a plantação e sementeira com espécies caraterísticas da vegetação ribeirinha, contribuindo assim para o aumento da biodiversidade e enriquecimento paisagístico do local.
16. Articular de forma integrada a vegetação que faz o enquadramento paisagístico da rede viária, a vegetação das áreas verdes que integram as zonas construídas e que penetram pelo interior das parcelas e os corredores ecológicos.
17. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
18. Os caminhos agrícolas que venham a ser utilizados pelos veículos afetos à obra, designadamente caminhos que constituem acessos ou serventias locais, deverão ser mantidos em boas condições de utilização.
19. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, bem como das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
20. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulvurolenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
22. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
23. Escolher as relvas que melhor se adaptem às condições climatéricas do local, possibilitando uma maior eficiência no uso da água e uma redução dos consumos de rega.
24. Manter a restrição de utilização de vegetação exótica ou de caráter manifestamente invasor (de acordo com o Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro) na integração paisagística das áreas intervencionadas, recorrendo preferencialmente a espécies autóctones.
25. Elaborar Projetos de Recuperação Paisagística (PRP) para todas as áreas de estaleiro, de depósito e/ou de empréstimo.

Paulo Lemos
Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
26. As áreas necessárias afetar na fase de construção, para além do espaço da obra em si, deverão ser reduzidas e a sua seleção deverá ser realizada no sentido de minimizar a afetação de zonas sensíveis ou de maior valor ecológico.
27. Os depósitos temporários de terras devem ser efetuados em locais afastados de leitos de linhas de água.
28. Nas travessias de linhas de água deverão ser adotados os métodos construtivos mais adequados, no sentido de manter as caraterísticas locais e preservar a sua biodiversidade.
29. Os trabalhos deverão ser executados com cuidados especiais, no sentido de preservar a biodiversidade caraterística destes locais.
30. Utilizar pavimentos permeáveis e semipermeáveis nos espaços exteriores, em detrimentos dos impermeáveis.
31. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
32. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
33. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
34. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
35. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
36. Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.
Fase de exploração
37. Criar percursos de interpretação ambiental, patrimonial e outras atividades de promoção e divulgação do património, como por exemplo a criação de hortas pedagógicas, festas temáticas, festivais de gastronomia local, exposições de artesanato local e programas educacionais.
38. Criar fichas de divulgação das espécies de flora e fauna.
39. Colocar comedouros, bebedouros e caixas-ninho.
40. Desenvolver zonas de recolhimento e isolamento que permitam o contato com a natureza.
41. Proceder à inspeção periódica do estado de limpeza e conservação dos leitos e margens de todas as linhas de água na área do empreendimento e seus percursos a jusante.
42. No caso de se identificarem problemas sensíveis de assoreamento, acumulação de resíduos no leito e margens,

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
destruição de vegetação ribeirinha ou erosão de margens e leitos, deverão ser adotadas medidas adequadas, tendo em vista a resolução atempada destas situações.
43. Limpar periodicamente os planos de água e os leitos dos lagos.
44. Garantir a manutenção e conservação de todas as novas áreas verdes e sua envolvente imediata, incluindo as áreas de cariz mais natural.
Fase de desativação
45. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser apresentado um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar o seguinte: a) As ações necessárias ao desmantelamento deverão ser executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas; b) Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactadas devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e pela operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água; c) Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado; d) O transporte de resíduos resultantes das demolições e de terras deverá ser efetuado com as adequadas coberturas, por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte; e) Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área libertada, através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração.

Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Assinatura:	**O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território** **Paulo Lemos**

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	Resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) O método de avaliação contemplou o seguinte: • Análise global do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e avaliação da sua conformidade com as disposições do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril. Na sequência da referida análise foram solicitados elementos adicionais ao proponente; • Da análise dos elementos adicionais verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os comentários e as solicitações efetuadas pela Comissão de Avaliação (CA), pelo que, em 8 de janeiro de 2013, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA; • Consulta às seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Sesimbra, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT) e Turismo de Portugal, I.P.; • Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 12 de fevereiro e 18 de março de 2013; • Visita ao local no dia 7 março de 2013; • Integração dos pareceres setoriais, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no Parecer Final da CA. Pareceres Externos A **Câmara Municipal de Sesimbra** emite parecer favorável ao projeto, e refere que os impactes negativos considerados negativos são minimizáveis através da adoção das medidas propostas e que a implementação do Plano de Gestão Ambiental corresponde a um impacte positivo significativo. Considera, ainda, que a implementação do projeto, enquadrado pelo Plano de Pormenor da Zona Sul das Matas de Sesimbra (PPZSMS), com a aplicação das medidas de minimização propostas e a concretização da monitorização ambiental prevista, não coloca em causa a integridade ambiental do concelho. O **Turismo de Portugal, I.P.** emite parecer favorável ao projeto. Refere no seu parecer que relativamente ao estacionamento, verifica-se que a dotação privativa dos empreendimentos turísticos cumpre com o PPZSMS, que remete para a legislação turística, no entanto, questiona o critério de cálculo adotado para a aferição do estacionamento nos equipamentos de uso comum e de exploração turística dos aldeamentos turísticos (restaurante, comércio e serviços, clube da criança, centro de desportos da natureza e centro de educação ambiental), que teve por base a dotação definida para serviços na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que não se aplica a empreendimentos turísticos, resultando em dotações muito exigentes, podendo em alguns casos colocar em causa a qualidade dos espaços comuns dos empreendimentos, com os consequentes efeitos sobre a paisagem. A **DRAP LVT** refere que a área de intervenção do projeto abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN) e que correspondem ao vale da ribeira da Pateira e de um seu afluente. O projeto contempla ações a implementar em solos da RAN que não foram previstas no anterior procedimento de AIA, designadamente um troço da sua rede viária secundária. Tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que publicou o atual regime jurídico dessa Reserva, o proponente deverá demonstrar, junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), a sua viabilidade no âmbito desse regime jurídico. Considera, ainda, que o EIA apresenta uma caraterização satisfatória da área a intervencionar relativamente aos fatores ambientais solos e uso do solo e das condicionantes legais da esfera das suas competências, uma avaliação adequada dos impactes ambientais resultantes da implementação do projeto, e também um conjunto

	de medidas de minimização corretas. Assim, conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização apresentadas no EIA e à obtenção de parecer favorável da ERRALVT no âmbito do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, relativamente à ocupação de solos RAN.

Resumo do resultado da consulta pública:	Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 12 de fevereiro a 18 de março de 2013. No âmbito da Consulta Pública foram recebidos dois pareceres, provenientes de: • Organizações Não Governamentais, subscrito pela Liga Portuguesa da Natureza (LPN), Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza e Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (GEOTA); • Direção-Geral de Saúde. As **Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA)** começam por fazer um breve resumo dos antecedentes do EIA, em que consideram que o Plano de Pormenor aprovado contradiz o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, embora em revisão desde 2007, afigurando-se inaceitável a inversão dos procedimentos e da hierarquia do planeamento. Consideram, ainda, que a forma como é calculado o índice de construção suscita dúvidas, uma vez que o cálculo elaborado com base na área total de construção ilude de forma flagrante as diretrizes do PDM, segundo o qual, propriedades com área inferior a 100 ha não poderiam ser objeto de loteamento. Incluindo as propriedades com menos de 100 ha na área incluída no cálculo, esta aumenta substancialmente, aumentando também de forma considerável a construção prevista, em termos absolutos. Relativamente ao EIA, consideram que, um empreendimento desta dimensão, não é passível de inserção numa área com as caraterísticas da Mata de Sesimbra, nomeadamente no que se refere ao Plano de Acessibilidades deste Concelho, na ausência de garantias de aplicação dos princípios gerais e medidas ambientais inerentes à implantação do projeto em causa, e na sua viabilidade económica. No que respeita à viabilidade económica, salientam que o Plano Estratégico Nacional de Turismo contempla, para a região, sete campos de golfe e mais de 30.000 camas turísticas, encontrando-se dois dos projetos já construídos e implementados, e sendo este projeto o que maior índice de construção apresenta. Assim, estas Associações questionam como será garantida a viabilidade económica do projeto face a uma oferta excessiva e competitiva entre si, como a que está neste momento planeada para a região da Península de Setúbal, pelo que estas Associações, consideram que o projeto não tem viabilidade económica, não trazendo mais-valias associadas ao emprego e à atividade económica. Quanto aos impactes cumulativos sobre a Paisagem, consideram que, foram analisados de uma forma insuficiente, salientando igualmente que, não foram analisados os impactes cumulativos sobre o território, no que diz respeito à impermeabilização dos terrenos, à capacidade de recarga do aquífero, bem como à pressão sobre os recursos hídricos dado o expectável aumento do consumo de água da rede pública, ou mesmo sobre as acessibilidades. No que se refere aos impactes que serão induzidos pelo projeto no âmbito do Ordenamento do Território, salientam que a análise apenas avaliou as condicionantes, não considerando os impactes sobre a dinâmica territorial, ou de que forma as transformações dos usos do solo e as alterações nas acessibilidades (nomeadamente maior carga e mais congestionamentos) podem interferir nessa dinâmica territorial. Mencionam, também, que o Plano de Acessibilidades, elaborado pelo CESUR/IST, afirmava que, mesmo com todas as medidas preconizadas no EIA, não seria possível garantir as acessibilidades para o nível de ocupação que este empreendimento pressupõe. Relativamente aos Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Saneamento, referem

	que, o EIA apenas menciona que a autarquia assume as responsabilidades de assegurar o abastecimento de água, bem como a ligação à rede de saneamento municipal, não sendo contabilizados os custos deste investimento, nem é contabilizada a pressão que a criação desta nova urbanização trará sobre os recursos hídricos e saneamento. Estas Associações consideram que, a pressão e utilização acrescida sobre os recursos hídricos poderá provocar uma redução drástica nas disponibilidades hídricas atuais. Referem que, no EIA é mencionado que o abastecimento de água atual é feito a partir de aquíferos profundos não trazendo este projeto impactes significativos. Contudo é entendimento destas Associações que a ocupação prevista significará um aumento no consumo de água superior a 30% do atual, pelo que o EIA deveria ter avaliado os impactes que este aumento terá sobre a zona aquífera mais próxima do litoral, onde os problemas de intrusão salina poderão ser muito significativos. No que se refere aos níveis aquíferos superficiais, consideram que, embora estes não sejam utilizados para o abastecimento de água, a sua vulnerabilidade à contaminação é muito elevada, como o próprio EIA refere, não tendo no entanto, sido analisadas as possíveis consequências deste facto, nomeadamente no que respeita à Lagoa de Albufeira, (área protegida, extremamente sensível do ponto de vista ecológico), alimentada por aqueles aquíferos freáticos encontrando-se imediatamente a jusante da área do empreendimento em estudo. Estas Associações, referem também, que os impactes sobre a biodiversidade, em termos de fragmentação de habitats e do *continuum* natural, não foram analisados, assim como não foram avaliados os impactes sobre a fauna e flora resultantes da artificialização ou renaturalização do território. As ONGA questionam, ainda, de que modo este projeto poderá interferir na Candidatura da Arrábida a Património Mundial da Humanidade, uma vez que a dimensão e as caraterísticas deste projeto irão alterar profundamente a paisagem e os ecossistemas existentes no local. Em conclusão, as ONGA signatárias manifestam a sua discordância em relação ao projeto em análise, uma vez que este empreendimento pela sua dimensão e características não é passível de inserção numa área com as características da Mata de Sesimbra. Consideram ainda que, o estudo em apreço apresenta graves lacunas de avaliação. A **Direção Geral de Saúde (DGS)** considera que devem ser tidos em conta aspetos relacionados com a saúde ambiental que contribuam para aumentar os níveis de conforto dos utentes e dos trabalhadores e para minorar externalidades ambientais com efeitos negativos sobre o ambiente em geral e a saúde humana em particular. <u>Comentários à Consulta Pública:</u> Refere a CA que, relativamente às questões referentes à viabilidade económica do Projeto, Ordenamento do Território e às acessibilidades, as mesmas foram devidamente abordadas e avaliadas em sede de AIA do projeto do Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul, que mereceu DIA favorável condicionada, entre outras condicionantes, à realização do presente procedimento de AIA, pelo que estão fora do âmbito da presente avaliação. Relativamente às questões dos recursos hídricos, as preocupações apresentadas estão acauteladas na avaliação agora efetuada no âmbito do fator ambiental recursos hídricos, nomeadamente através da imposição de condicionantes e de medidas de minimização específicas. Quanto aos impactes sobre a biodiversidade, esta questão é abordada no Parecer da CA, no fator ambiental Ecologia, considerando-se que os mesmos são passíveis de minimização através da conversão/renaturalização de um conjunto de áreas atualmente lavradas ou em pousio. Considera-se ainda que a interferência do Projeto com a Candidatura da Arrábida a Património Mundial da Humanidade é uma questão que está fora do âmbito da presente avaliação, uma vez que o Projeto corresponde à concretização do PPZSMS, já aprovado. No que se refere aos aspetos mencionados no Parecer da DGS, a CA considera que o programa proposto para a vigilância dos mosquitos, nomeadamente as espécies

	Aedes albopictus e *Aedes aegupti*, deverá constar como um dos elementos a entregar pelo proponente em fase de Relatório de Conformidade Ambiental da DIA com o Projeto de Execução (RECAPE).

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	O presente projeto diz respeito aos edifícios, estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos, bem como aos espaços exteriores a eles associados, do "Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul" (ETMSS). A totalidade do ETMSS foi alvo de um procedimento de AIA, em fase de Estudo Prévio, que obteve DIA favorável condicionada, em 22 de outubro de 2009, a qual exigiu, através de uma condicionante, a elaboração de nova Avaliação de Impacte Ambiental: • *"Condicionante 1 - Realização de uma nova avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua redação atual, dos elementos de projeto não apresentados em fase de Estudo Prévio no âmbito de AIA em apreço, designadamente aldeamentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos".* Neste sentido, o projeto tem como objeto de avaliação apenas os edifícios dos aldeamentos turísticos, estabelecimentos hoteleiros e outros equipamentos, bem como dos espaços exteriores associados. Os impactes, diretos e indiretos, das infraestruturas gerais (rede viária, redes de abastecimento de águas, de saneamento de águas residuais, de energia e de telecomunicações) e dos campos de golfe, bem como os relacionados com os transportes e o tráfego rodoviário, o aumento da carga humana, o emprego, a oferta turística e a economia, já foram avaliados em sede de AIA do referido projeto e serão objeto de adequada pós-avaliação, através da apresentação do respetivo RECAPE. Desta forma, face aos antecedentes mencionados, à tipologia de projeto e local de implantação, foram identificados como relevantes os seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Património, Ordenamento do Território e Ecologia. O projeto irá ocupar uma área total de 864,7 ha, dos quais 691,12 ha correspondem à área sujeita a parcelamento (parcelas 1 a 21). A área de implantação, ou seja, a área efetivamente ocupada pelos edifícios é de 30,61 ha. Projetado para uma capacidade de 17.886 camas, o projeto será composto por três estabelecimentos hoteleiros com um total de 600 quartos e diversos conjuntos (aldeamentos turísticos) que incluem apartamentos, *townhouses* (moradias geminadas) e moradias, distribuídas por 6.162 unidades de alojamento. Relativamente ao fator ambiental Património, são identificadas duas ocorrências patrimoniais. Verifica-se que o projeto foi desenvolvido de forma a não afetar a ocorrência arqueológica Cabeço dos Cinco Pinheiros (PAT-C01). Encontra-se igualmente prevista a recuperação da ocorrência etnográfica, Casal da Pateira (PAT-C02) como restaurante, pelo que se conclui que os respetivos impactes serão pouco significativos. No que diz respeito aos recursos hídricos, os impactes negativos mais relevantes decorrerão da fase de construção, com as escavações para construção das fundações dos edifícios que irão intercetar o aquífero superficial. Neste sentido, será necessário promover o seu rebaixamento, considerando-se, no entanto, que os impactes negativos são minimizáveis. Na fase de exploração, a impermeabilização do solo devido à área ocupada pelos edifícios e restantes infraestruturas, poderá provocar uma diminuição de recarga do aquífero que representará menos de 0,01% do seu total. Considera-se este impacte pouco significativo. Não são expetáveis impactes negativos na qualidade da água subterrânea ou da água superficial, pela rega dos espaços verdes anexos aos edifícios uma vez que a adoção de práticas culturais em termos de fertilizantes, fitofármacos e de técnicas de rega, não favorecem a infiltração de substâncias contaminantes em profundidade. Ainda no decurso da apreciação dos recursos hídricos, a CA considerou ser de apresentar algumas recomendações, de modo a que estas possam ser consideradas, pelo proponente, no cumprimento do estabelecido na DIA do projeto do Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul (ETMSS), bem como na

	elaboração do respetivo RECAPE, nomeadamente: • Inclusão, na monitorização dos recursos hídricos imposta na DIA do projeto do ETMSS, do parâmetro hidrocarbonetos nas análises a efetuar aos recursos hídricos subterrâneos durante a fase de construção, uma vez que são identificados eventuais impactes ao nível da contaminação do aquífero por hidrocarbonetos. • Esclarecimento, no âmbito do projeto do ETMSS, se os efluentes tratados pela ETAR de Lagoa-Meco constituem uma origem de água para a rega do campo de golfe ou se as necessidades de água para o campo de golfe serão apenas asseguradas pela água acumulada nas lagoas e pelas captações de água subterrânea. Relativamente ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto se localiza na zona do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra, publicado conforme a Deliberação n.º 1012/2008, de 7 de abril. Constata-se que o presente projeto vai ao encontro dos usos permitidos para esta categoria de espaços, verificando-se no entanto que na 3ª Fase do projeto ocorre desconformidade com o referido Plano de Pormenor, já que o projeto apresenta valores de Superfície Total de Pavimento (STP) bastante superiores ao previsto, o mesmo sucedendo com as unidades de alojamento e número de camas que aumentam substancialmente. Assim, a proposta de edificação deverá ser retificada de forma a que se conforme com os índices edificatórios, número de camas e unidades de alojamento previstos para cada parcela, conforme quadro síntese que faz parte integrante da planta de implantação do PPZSMS. Relativamente ao fator ambiental Ecologia, são identificados impactes negativos minimizáveis pela renaturalização de 43,2 ha de áreas lavradas ou de pousio. Considera-se ainda, que a implantação dos edifícios teve a preocupação de minimizar a afetação das manchas ecologicamente mais sensíveis, nomeadamente as áreas com o habitat prioritário 2150* - "Dunas fixas descalcificadas atlânticas". <u>Audiência prévia</u> No âmbito do período de audiência prévia, iniciado nos termos do artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o proponente sugeriu algumas alterações ao texto da condicionante n.º 8, bem como das medidas de minimização n.º 26, 29, 30, 36, 37 e 44 da proposta de DIA. Na sequência, foi solicitada a sua apreciação às entidades competentes, tendo-se considerado algumas preocupações manifestadas pelo proponente na presente DIA. Face ao exposto, considera-se o projeto viável uma vez que os impactes negativos identificados são minimizáveis, pelo que se emite DIA favorável ao projeto dos "Edifícios do Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra", condicionada ao cumprimento das condicionantes e medidas de minimização, bem como à entrega de elementos em fase de RECAPE, conforme estabelecido na presente DIA.